



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2021

EDITAL Nº 14/2021

Abre inscrições para o processo seletivo simplificado destinado a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais de saúde para integrarem o PROGRAMA ATENTAI, e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO BORDIN, Prefeito Municipal de Jacutinga, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária das seguintes funções, com as atribuições constantes no Anexo I, e conforme segue:

Quantidade	Função	Vencimento	Carga horária semanal
02	Psicólogo	R\$ 2.595,53 - Lei n.º 2874/2021	20h
01	Educador Físico	R\$ 2.350,00 - Lei n.º 2874/2021	30h
01	Nutricionista	R\$ 1.354,18 - Lei n.º 2874/2021	16h

* Os contratos serão firmados pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por até igual período, em conformidade com as disposições do Programa Atentai.

1. DAS NORMAS QUE REGEM A EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado reger-se-á em todas as suas fases, pelas normas constantes do presente Edital, na Lei nº 752, de 10.06.1998 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Jacutinga), Decreto nº 3150, de 01.02.2012 (Regulamento o Procedimento da Seleção Simplificada), e Lei nº 2874 de 30/03/2021 (Institui o Programa Atentai).

1.2 A seleção de que trata este edital será realizada por uma Comissão Executiva, designada pela Portaria nº 6650/2021.



2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As **INSCRIÇÕES** serão efetuadas na Secretaria Municipal de Administração, na Prefeitura Municipal de Jacutinga, sita na Rua Antonio Fellini, s/n, em Jacutinga, RS, no período de **08 DE ABRIL DE 2021 ATÉ 14 DE ABRIL DE 2021**, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou através do e-mail pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br impreterivelmente até as 17h do dia 14 de abril de 2021.

2.2. Somente poderão inscrever-se os candidatos que possuírem idade mínima de 18 anos completos até o dia do encerramento das inscrições.

2.3. A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato, ou por procuração, com firma reconhecida em Tabelionato, com poderes específicos. Não será aceita a entrega de quaisquer documentos referentes à inscrição, após o encerramento do prazo.

2.4. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá, nos dias e horários previstos no item 2.1, comparecer no local da inscrição, já tendo tomado conhecimento das regras do processo e munido dos seguintes documentos:

- Para a função de **PSICÓLOGO**:

- a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
- b) Cópia do Diploma ou certificado de conclusão do curso de Psicologia;
- c) Ficha de inscrição preenchida e cópia dos títulos relacionados no item 3.

- Para a função de **EDUCADOR FÍSICO**:

- a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
- b) Cópia do Diploma ou certificado de conclusão do curso de Educação Física;
- c) Ficha de inscrição preenchida e cópia dos títulos relacionados no item 3.

- Para a função de **NUTRICIONISTA**:

- a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
- b) Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de Nutrição;
- c) Ficha de inscrição preenchida e cópia dos títulos relacionados no item 3.

2.4.1 Em caso de realização das inscrições através do e-mail pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br, a documentação deverá ser enviada em formato PDF, inclusive a ficha preenchida e assinada, sendo de responsabilidade do candidato o envio das informações e documentação completos.



2.5. Da homologação das inscrições

2.5.1 No dia 16 de abril, a partir das 16h, será divulgado edital de homologação das inscrições.

2.5.2 A publicação da homologação das inscrições será efetuada no Painel de Publicações e no site do Município, e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município, na Lei nº 2748/2016 e nos termos do art. 12 e do Decreto Municipal nº 3150/2012.

3 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

3.1. A presente seleção será executada com base na análise da experiência profissional e dos títulos apresentados pelo candidato.

3.2. Somente poderão ser considerados, na prova de títulos, os cursos de formação não exigidos como requisitos mínimos para a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

3.3. Para fins de **Experiência Profissional**, deverá ser observado:

3.3.1. Prestação de serviços em programa público com atividades semelhantes às propostas pelo Programa Atentai:

- Atendimento em grupo;
- Oficinas terapêuticas;
- Mutirões de Saúde;
- Assessoria para escolas;
- Organização e promoção das campanhas de saúde.

A pontuação deste item será de 10 pontos e incidirá uma única vez.

3.3.2. O tempo de serviço prestado em cargos, funções como empregados ou na condição de profissional liberal ou autônomo, cujas atividades sejam afins às atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu. Será computado o tempo prestado até o momento da inscrição, na forma de pontos, considerando **01 (um) ponto por cada ano de experiência profissional, até o limite de 05 pontos.**

3.3.3. Prestação de serviços ao Município de Jacutinga, na área/formação pretendida, terá **pontuação classificatória de 05 pontos, incidindo uma única vez.**

3.4. Como **comprovante de experiência profissional** será considerado:



* Tempo de serviço com vínculo empregatício em empresas privadas ou em órgãos públicos, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (conforme cada função a ser selecionada) e/ou declarações oficiais fornecidas pelos órgãos públicos, contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição;

* Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, alvarás e certidões de órgãos públicos.

3.5. Para fins de **títulos** deverá ser observada a seguinte pontuação:

- **Pós-graduação (curso concluído)**
 - Especialização – 10 pontos
 - Mestrado – 15 pontos
 - Doutorado – 20 pontos
 - * **Pós-graduação em andamento pontuará 50%.**
 - * **A pontuação poderá ser cumulada.**
- **Participação** em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc., desde que relacionados com a função de inscrição, datados dos últimos dez anos
 - até 40 horas – 01 ponto
 - de 41 à 80 horas – 02 pontos
 - de 81 horas até 120 horas– 03 pontos
 - Acima de 120 horas – 05 pontos
 - * Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas
 - * Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.
 - * Deverão ser apresentados no máximo 10 (dez) títulos por candidato.
- Para comprovação os documentos apresentados deverão ser diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.

3.6. Os diplomas de Pós-graduação em nível de especialização, Mestrado ou Doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão



aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.

3.7. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.

3.8. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento de identidade, bem como do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

3.9. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do processo seletivo.

4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

4.1. Se houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado para desempate o critério da maior idade.

4.2. Persistindo o empate será utilizado o critério de participação em programa semelhante, seguido da maior graduação, e por último será procedido sorteio público.

5. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DOS RECURSOS

5.1 O resultado da presente seleção pública pelo Município será divulgado, **no dia 23 de abril de 2021, a partir das 16h**, através de edital, que será publicado no Painel de Publicações (sítio eletrônico) do Município em conformidade com o previsto na Lei Orgânica do Município, na Lei 2.478/2016 e Decreto Municipal nº 3150/2012.

5.2 Dos atos praticados pela Comissão Processante da presente Seleção Pública caberá recurso administrativo a ser interposto no prazo de um **(01) dia útil** a contar da publicação do resultado, exclusivamente ao final de todas as fases de seleção.

5.3 Os recursos dos candidatos à vaga deverão ser dirigidos à Comissão Processante e entregues no setor de Protocolo Geral durante o horário de



expediente externo da Administração Pública Municipal, no prazo definido no item 6.2.

5.4 O recurso interposto em face de decisão administrativa da Comissão Processante terá efeito suspensivo.

5.5 Da classificação dos candidatos através de análise de currículo é cabível recurso, endereçado à Comissão Processante, uma única vez, no dia **26 de abril de 2021**.

5.6 O resultado final, após o processamento e julgamento dos recursos, será divulgado no dia **27 de abril de 2021** no Painel de Publicações e site do Município, através do edital de homologação final do processo de seleção pública.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 O candidato selecionado e classificado para contratação temporária terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar-se junto à Prefeitura para efetivar a admissão, mediante convocação da Administração.

6.2. Para ser efetuada a contratação, o candidato deve possuir os requisitos abaixo relacionados e apresentar os documentos correspondentes:

- * Ter sido selecionado para a função em que se inscreveu;
- * Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- * Apresentar original e/ou cópia reprográfica dos seguintes documentos:
 - Certidão de nascimento ou casamento;
 - Certidão de filho e/ou dependentes para o Imposto de Renda;
 - Carteira de Identidade;
 - CPF;
 - PIS/PASEP (se possuir);
 - Título de Eleitor – com comprovante de quitação eleitoral;
 - Certificado do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino)
 - Cópia do(s) diploma(s) de graduação e especializações;
 - Cópia do registro no Conselho de Classe, conforme o cargo;
- * Apresentar certidões de ações cíveis e criminais, da Justiça Estadual e Federal;
- * Apresentar atestado médico (fornecido por profissionais do Município), garantindo o gozo de boa saúde física e mental.



6.3. Ficará impedido de ser contratado o candidato que perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal.

6.4. A inexatidão, a falta ou irregularidade na comprovação dos requisitos ou na apresentação de quaisquer documentos exigidos no presente Edital, eliminarão o candidato da Contratação Temporária, facultando à Prefeitura Municipal o direito de convocar o próximo candidato classificado.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. A Prefeitura Municipal de Jacutinga poderá solicitar informações e documentação adicional aos candidatos, quando julgar necessário, bem como promover diligências para esclarecimentos de eventuais questões.

7.2. O não atendimento do candidato ao ato convocatório para admissão, no prazo de 03 (três) dias, será considerado como desistência e, concederá a Prefeitura o direito de convocar o próximo classificado.

7.3. As inscrições de que trata este Edital, implicam o conhecimento das instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições, tais como estabelecidas.

7.4. A inexatidão e/ou irregularidades constantes nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, levará à eliminação deste, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

7.5. A habilitação para o exercício da função para o cargo ao qual se inscreveu, não assegura ao candidato o direito à sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo a vaga existente, na ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionado às disposições pertinentes.

7.6. O presente processo Seletivo será válido pelo período em que houver necessidade de contratação, nos termos da Lei nº 2874/2021.

7.7. A Lista de Classificação será divulgada no dia **23 de abril de 2021**, na Prefeitura Municipal, e o período para interposição de recursos será no dia **26 de abril de 2021**, sendo que após julgados eventuais recursos, será divulgada lista de classificação final no dia **27 de abril de 2021**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA



7.8. Os profissionais contratados deverão ter disponibilidade de horário, cuja carga horária e escala de trabalho de cada profissional será definida pela Secretaria de Saúde.


7.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva.

Jacutinga, abril de 2021.


CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Avelino Ricardo Menegaz
Secretário Municipal de Administração


Valdirene Fátima Ramme Foletto
Secretária Municipal de Saúde

Visto:
Procuradoria Jurídica
OAB/RS 98.859

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
08/04/2021 a 14/04/2021	INSCRIÇÕES
16/04/2021	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
19/04/2021	RECURSO
20/04/2021	RESULTADO DO RECURSO
20/04/2021 a 22/04/2021	ANÁLISE DOS CURRÍCULOS
23/04/2021	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
26/04/2021	RECURSO
27/04/2021	RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO



ANEXO I

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

SÍNTESE DOS DEVERES: Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitador monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Planejar, coordenar e realizar atividades específicas para o público idoso, de forma presencial ou remota. Realizar atividades de reabilitação física de pacientes. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população, e executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária de 30 horas semanais/150 horas mensais;
- b) Outras: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e frequência em cursos de especialização, bem como a realização de trabalho à noite, nos domingos e feriados.
- c) O exercício do cargo pode exigir que o servidor conduza veículo de passeio da municipalidade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Curso Superior de Educação Física;
- b) Idade: Mínima de 21 anos;
- c) Habilitação: Profissional com habilitação legal para o exercício do cargo, com o respectivo registro no órgão de classe.

RECRUTAMENTO: Processo Seletivo Simplificado.



CARGO: NUTRICIONISTA

SÍNTESE DOS DEVERES: Coordenar horários de alimentação dos pacientes com a rotina, em observância à prescrição de medicamentos e outros tipos de assistência.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Padronizar as várias dietas; elaborar cardápios; atender ao público; assessorar os médicos em assuntos de nutrição e dieta; participar de programas de treinamento de novos funcionários; informar o paciente da importância da dieta para a sua recuperação; adaptar a dieta aos alimentos preferidos pelo paciente e permitidos pela sua patologia; procurar compreender os problemas que indireta ou diretamente estejam bloqueando a recuperação do paciente; apresentar previsão de material, necessário para a execução das dietas; fazer o acompanhamento dos grupos de saúde, avaliar pacientes e, executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 16 horas semanais/80 horas mensais;
- b) Outras: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e frequência em cursos de especialização, bem como a realização de trabalho à noite, nos domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Curso Superior em Nutrição;
- b) Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício do cargo com registro no órgão de classe;
 - 1. Idade: Mínima de 21 anos.

RECRUTAMENTO: Processo Seletivo Simplificado.



CARGO: PSIGÓLOGO

SÍNTESE DOS DEVERES: Promover o desenvolvimento psicológico dos grupos de saúde da pública municipal, dos pacientes encaminhados pela UBS, e atendimento da população, especialmente para acompanhamento na área da saúde mental e demais projetos específicos na área da saúde que demandam acompanhamento do profissional.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar psicodiagnósticos para afins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor, proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade, assessorar o treinamento em relações humanas, fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; realizar atendimentos à municipais e alunos; manter atualizado o prontuário de cada estudado, fazendo os registros necessários; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; exercer tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga Horária: 20 horas semanais/100 horas semanais;
- b) Outras: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e frequência em cursos de especialização, bem como a realização de trabalho à noite, nos domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Curso Superior de Psicologia;
- b) Habilitação Profissional: Habilitação Legal para o exercício do cargo com o respectivo registro no órgão de classe;
- c) Idade: Mínima de 21 anos.

RECRUTAMENTO: Processo Seletivo Simplificado.



ANEXO II

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
EDITAL Nº 14/2021
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - Nº.....**

Nome do Candidato _____

Data de Nascimento _____ CPF _____

Doc. De Identidade _____ Órgão Expedidor _____

Endereço Completo: _____

Município _____ CEP UF _____

Tel.Celular _____

E-mail _____

Cargo/Função _____

Assinatura do Candidato

Jacutinga, _____ de abril de 2021.

NOME DO CANDIDATO _____

Nº Insc _____ CARGO/FUNÇÃO _____

JACUTINGA/RS _____ DE ABRIL DE 2021.

Responsável pela Inscrição

